

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 04 de julho de 2023 às 10 horas**

**CRENCIAMENTO: 09h30hs às 10 horas**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR GLOBAL**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº 02- Centro.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 02 de 06 de Janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório nº. 081/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 041/2023, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR GLOBAL**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

### **I-OBJETO**

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa em serviço especializado de Buffet em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### **II-EDITAL**

**2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI-Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **III-ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1-Secretaria Municipal de Administração.

### **IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, **com exceção do item 01 (Buffet 400 convidados)** que será para ampla concorrência, que apresente a proposta comercial e

documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou de falta de concorrência em algum item, poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VI-CREDENCIAMENTO**

6.1-O credenciamento e entrega dos envelopes será de 09:30 às 10:00 horas na data marcada para abertura;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração (**ANEXO II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (ANEXO V);

6.8- As **microempresas** e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de **emissão não superior a 60** (sessenta) dias;

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-**DNRC**, a comprovação da condição de **microempresa** ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrado nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial;

6.9- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do (**ENVELOPE Nº. 1**).

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, **telefone e e-mail** com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)- **Preço unitário (por produto) e Preço global**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **sua procedência, marca**, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital.

b)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c)-Prazo de entrega 05 dias à partir da solicitação de fornecimento;

d)- O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de até 12 meses.

e)-**Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o município de Santos Dumont/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f)- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas casas decimais.

g)-As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade, podendo ser solicitadas pequenas quantidades;

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

## **9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### **9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2 - **Alvará de licença e funcionamento**.

9.2.3- **Alvará Sanitário**.

9.2.4- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.5- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.7- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-Lances Verbais:**

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **10.4- Julgamento**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

13.1- O pagamento dos serviços efetuados será de 50% no dia da contratação e 50% 10 dias após a realização do evento, diretamente à Contratada mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

13.2- Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria e conforme Ordem de Fornecimento.

**OBS: O material excedente do evento deverá ser entregue ao município tais como: salgados congelados e bebidas.**

13.3- Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, ou quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

13.4- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

13.5- O pagamento será efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

13.6- Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

13.7- Os serviços serão prestados no Clube Grêmio Recreativo Mário de Lima, Vila Foncá e Museu Cabangú. Nos dias e horários previamente informados.

13.8- A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

13.9- A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Contratada e o Município, será de competência da Secretaria Municipal de Administração através do funcionário designado para este fim.

13.10- Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.11-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias em anexo:

02.23.01.04.122.0002.2013 Recepções, hospedagens e festividades - Ficha 87 - fonte 100. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e demais Secretarias.

14.2- A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2023, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2024, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2-A recusa na assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação

## **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1-Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**- Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro Empresas, com exceção do item 01 (Buffet 400 convidados) que será para ampla concorrência.**

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## **XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverá ser enviado ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.11-Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site: [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br).

19.12-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

19.13-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 200.

19.14-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 30 de maio de 2023.

Adriana Aparecida da Silva Pinto  
Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa em serviço especializado de Buffet, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificação abaixo:**

Contratação de Empresa em Serviço Especializado em Buffet .

Item	Unid Aquisição	Quantidade	Descrição
01	unidade	08	Buffet – 400 Convidados por cerimônia conforme especificação abaixo.

Salgados (finos)	Und.	7.000	Canapés, assados, fritos e folheados Apresentar listagem
Vinho (primeira linha)	litros	40	Uva Merlot ou Cabernet
Cerveja	litros	200	Skol ou Brahma
Refrigerantes	litros	150	Coca- cola,Guaraná
Água mineral	litros	10	
Cadeiras para palco	Unid.	30	Cadeira de ferro preto, com almofada clara
Mesa Aparadora	unid	03	Mesa madeira p/ varanda
Cadeira de ferro	Unid.	350	Com almofadas substituíveis
Taças para vinho	unid	500	Taças finas e pé longo
Taças para cerveja	Unid.	500	Taças finas para cerveja
Taças para refrigerantes	Unid.	500	Taças finas para refrigerantes
Toalha para mesa	Unid.	38	Toalhas brancas 150 fios com bordados
Toalha mesa oficial	Unid.	01	Toalha em voil branco
bandejas	Unid.	30	Bandejas de inox
jarras	Unid.	30	Jarras de inox, capacidade 02 litros
guardanapos	Unid.	3.000	Papel
rechauds	Unid.	11	Réchauds de inox
MÃO DE OBRA			
maitrés	Unid.	01	
Garçons	Unid.	15	
Copeiros	Unid.	02	
Fritadeiras	Unid.	03	
Seguranças	Unid.	02	
Recepcionistas	Unid.	02	
Carregadores	Unid.	03	
ORNAMENTAÇÃO			
Arranjos de flores grandes	Unid.	04	Com lírios, gerbera ou rosas

Item	Unid Aquisição	Quantidade	Descrição
02	unidade	03	Buffet – 200 Convidados por cerimônia conforme especificação abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Salgados (finos)	Und.	3.000	Canapés, assados, fritos e folheados Apresentar listagem
Refrigerantes	litros	60	Coca - cola, Guaraná
Água mineral	litros	10	
Cadeiras para palco	Unid.	30	Cadeira de ferro preto, com almofada clara
Mesa Aparadora	unid	03	Mesa madeira p/ varanda
Cadeira de ferro	Unid.	200	Com almofadas substituíveis
Taças para refrigerantes	Unid.	300	Taças finas para refrigerantes
Toalha para mesa	Unid.	10	Toalhas brancas 150 fios com bordados
Toalha mesa oficial	Unid.	01	Toalha em voil branco
bandejas	Unid.	30	Bandejas de inox
jarras	Unid.	30	Jarras de inox, capacidade 02 litros
guardanapos	Unid.	1.000	Papel
rechauds	Unid.	5	Réchauds de inox
MÃO DE OBRA			
maitrés	Unid.	01	
Garçons	Unid.	10	
Copeiros	Unid.	02	
Fritadeiras	Unid.	03	
Carregadores	Unid.	03	
ORNAMENTAÇÃO			
Arranjos de flores grandes	Unid.	04	Flor da época

A listagem de salgados deverá ser apresentada ao responsável pelo evento para escolha e quantidade de cada.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa se faz necessária para cerimônia de agradecimento de autoridades e personalidades que receberão o Título de Comenda João Gomes em comemoração ao Aniversário de criação do município e Cerimônia em Homenagem a Semana da Asa, 150 anos do nascimento de Aberto Santos Dumont, Medalha Mérito Cabangú entre outros.

### **AVALIAÇÃO DE CUSTOS:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 361.210,00 (Trezentos e sessenta e um mil duzentos e dez reais)

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada contemplando a quantidade, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

### **DA SOLICITAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços efetuados será de 50% no dia da contratação e 50% 10 dias após a realização do evento, diretamente à Contratada mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria e conforme Ordem de Fornecimento.

**OBS: O material excedente do evento deverá ser entregue ao município tais: salgados congelados e bebidas.**

Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, ou quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

O pagamento será efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

Os serviços serão prestados no Clube Grêmio Recreativo Mario de Lima ou Vila Foncá e Museu Cabangú. Nos dias e horários previamente informados.

A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Contratada e o Município, será de competência da Secretaria Municipal de administração através do funcionário designado para este fim.

Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias em anexo:

02.23.01.04.122.0002.2013 Recepções, hospedagens e festividades - Ficha 87 - fonte 100. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e demais Secretarias.

A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2023, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2024, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Joseane Aparecida de Azevedo  
Secretaria Municipal de Administração



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 081/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2023**

#### PROCURAÇÃO

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º /CPF \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante legal.

**ANEXO III**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

À

**Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TEL:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de Empresa em serviço especializado de Buffet, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificação abaixo:

Item	Unid Aquis.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	08	Buffet – 400 Convidados por cerimônia conforme especificação abaixo.		

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
Salgados (finos)	Und.	7.000	Canapés, assados, fritos e folheados Apresentar listagem		
Vinho (primeira linha)	litros	40	Uva Merlot ou Cabernet		
Cerveja	litros	200	Skol ou Brahma		
Refrigerantes	litros	150	Coca- cola,Guaraná		
Água mineral	litros	10			
Cadeiras para palco	Unid.	30	Cadeira de ferro preto, com almofada clara		
Mesa Aparadora	unid	03	Mesa madeira p/ varanda		
Cadeira de ferro	Unid.	350	Com almofadas substituíveis		
Taças para vinho	unid	500	Taças finas e pé longo		
Taças para cerveja	Unid.	500	Taças finas para cerveja		
Taças para refrigerantes	Unid.	500	Taças finas para refrigerantes		
Toalha para mesa	Unid.	38	Toalhas brancas 150 fios com bordados		
Toalha mesa oficial	Unid.	01	Toalha em voil branco		
bandejas	Unid.	30	Bandejas de inox		
jarras	Unid.	30	Jarras de inox, capacidade 02 litros		
guardanapos	Unid.	3.000	Papel		
rechauds	Unid.	11	Réchauds de inox		
<b>MÃO DE OBRA</b>					
maitrés	Unid.	01			
Garçons	Unid.	15			
Copeiros	Unid.	02			
Fritadeiras	Unid.	03			
Seguranças	Unid.	02			
Recepcionistas	Unid.	02			
Carregadores	Unid.	03			

			<b>ORNAMENTAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
Arranjos de flores grandes	Unid.	04	Com lírios, gerbera ou rosas		

<b>Item</b>	<b>Unid Aquisição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	unidade	03	Buffet – 200 Convidados por cerimônia conforme especificação abaixo.		

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Salgados (finos)	Unid.	3.000	Canapés, assados, fritos e folheados Apresentar listagem		
Refrigerantes	litros	60	Coca - cola, Guaraná		
Água mineral	litros	10			
Cadeiras para palco	Unid.	30	Cadeira de ferro preto, com almofada clara		
Mesa Aparadora	unid	03	Mesa madeira p/ varanda		
Cadeira de ferro	Unid.	200	Com almofadas substituíveis		
Taças para refrigerantes	Unid.	300	Taças finas para refrigerantes		
Toalha para mesa	Unid.	10	Toalhas brancas 150 fios com bordados		
Toalha mesa oficial	Unid.	01	Toalha em voil branco		
bandejas	Unid.	30	Bandejas de inox		
jarras	Unid.	30	Jarras de inox, capacidade 02 litros		
guardanapos	Unid.	1.000	Papel		
rechauds	Unid.	5	Réchauds de inox		
<b>MÃO DE OBRA</b>					
maitrés	Unid.	01			
Garçons	Unid.	10			
Copeiros	Unid.	02			
Fritadeiras	Unid.	03			
Carregadores	Unid.	03			
<b>ORNAMENTAÇÃO</b>					
Arranjos de flores grandes	Unid.	04	Flor da época		

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O prazo de validade dos produtos ..... superior a 60 dias;

Prazo de validade da proposta ..... não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega será de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração

**Declaração** de que no preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o município de Santos Dumont/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.  
Carimbo da Empresa



## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

### DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. do representante legal.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO  
“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

A Empresa.....Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua....., na cidade de... Neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

---

Nome e Ass. Do representante legal.

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023 de um lado o **Município de Santos Dumont-MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1- Futura e eventual contratação de Empresa em serviço especializado de Buffet, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

**DENTENTORA:** \_\_\_\_\_

Item	Unid Aquis.	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	08	Buffet – 400 Convidados por cerimônia conforme especificação abaixo.		

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
Salgados (finos)	Und.	7.000	Canapés, assados, fritos e folheados Apresentar listagem		
Vinho (primeira linha)	litros	40	Uva Merlot ou Cabernet		
Cerveja	litros	200	Skol ou Brahma		
Refrigerantes	litros	150	Coca- cola,Guaraná		
Água mineral	litros	10			
Cadeiras para palco	Unid.	30	Cadeira de ferro preto, com almofada clara		
Mesa Aparadora	unid	03	Mesa madeira p/ varanda		
Cadeira de ferro	Unid.	350	Com almofadas substituíveis		
Taças para vinho	unid	500	Taças finas e pé longo		
Taças para cerveja	Unid.	500	Taças finas para cerveja		
Taças para refrigerantes	Unid.	500	Taças finas para refrigerantes		
Toalha para mesa	Unid.	38	Toalhas brancas 150 fios com bordados		
Toalha mesa oficial	Unid.	01	Toalha em voil branco		
bandejas	Unid.	30	Bandejas de inox		
jarras	Unid.	30	Jarras de inox, capacidade 02 litros		
guardanapos	Unid.	3.000	Papel		
rechauds	Unid.	11	Réchauds de inox		
<b>MÃO DE OBRA</b>					
maitrés	Unid.	01			
Garçons	Unid.	15			
Copeiros	Unid.	02			
Fritadeiras	Unid.	03			
Seguranças	Unid.	02			
Recepcionistas	Unid.	02			
Carregadores	Unid.	03			
			<b>ORNAMENTAÇÃO</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
Arranjos de flores grandes	Unid.	04	Com lírios, gerbera ou rosas		

Item	Unid Aquisição	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
02	unidade	03	Buffet – 200 Convidados por cerimônia conforme especificação abaixo.		

Item	Unidade	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor total
Salgados (finos)	Und.	3.000	Canapés, assados, fritos e folheados Apresentar listagem		
Refrigerantes	litros	60	Coca - cola,Guaraná		
Água mineral	litros	10			
Cadeiras para palco	Unid.	30	Cadeira de ferro preto, com almofada clara		
Mesa Aparadora	unid	03	Mesa madeira p/ varanda		
Cadeira de ferro	Unid.	200	Com almofadas substituíveis		
Taças para refrigerantes	Unid.	300	Taças finas para refrigerantes		
Toalha para mesa	Unid.	10	Toalhas brancas 150 fios com bordados		
Toalha mesa	Unid.	01	Toalha em voil branco		

oficial					
bandejas	Unid.	30	Bandejas de inox		
jarras	Unid.	30	Jarras de inox, capacidade 02 litros		
guardanapos	Unid.	1.000	Papel		
rechauds	Unid.	5	Réchauds de inox		
			<b>MÃO DE OBRA</b>		
maitrés	Unid.	01			
Garçons	Unid.	10			
Copeiros	Unid.	02			
Fritadeiras	Unid.	03			
Carregadores	Unid.	03			
			<b>ORNAMENTAÇÃO</b>		
Arranjos de flores grandes	Unid.	04	Flor da época		

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 021/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA V-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços efetuados será de 50% no dia da contratação e 50% 10 dias após a realização do evento, diretamente à Contratada mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.**

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria e conforme Ordem de Fornecimento.

**OBS: O material excedente do evento deverá ser entregue ao município tais: salgados congelados e bebidas.**

Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, ou quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

O pagamento será efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

Os serviços serão prestados no Clube Grêmio Recreativo Mario de Lima ou Vila Foncá e Museu Cabangú. Nos dias e horários previamente informados.

A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Contratada e o Município, será de competência da Secretaria Municipal de administração através do funcionário designado para este fim.

Eventuais atrasos na entrega dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA VI-DAS RESPOSABILIDADES DAS PARTES**

6.1-A contratante deverá fiscalizar os produtos quanto a sua especificação, sendo a supervisão dos mesmos e gestão do contrato de responsabilidade do setor de Administração, através do(a) secretário(a) ou funcionário designado por este.

### **6.3-A Detentora deverá:**

6.2.1-Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2-Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;

6.3.3-Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;

## **CLAÚSULA VII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias em anexo:

02.23.01.04.122.0002.2013 Recepções, hospedagens e festividades - Ficha - 87 fonte 100. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e demais Secretarias.

7.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2023, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2024, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência

8.2.1-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

### **8.3- Multa nos seguintes percentuais:**

8.3.1- 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de defeitos;

8.3.2- 0,5% sobre o valor do empenho no caso do atraso de 10 dias;

8.3.3- 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular o processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

### **CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 041/2023, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante legal  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_